



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0090/2020

As alterações Constitucionais geradas a partir do final dos anos 90, em 2003 e, sobretudo, em 2019 através de PECs específicas, já implicaram na extinção aos ingressantes do serviço público, tantos da paridade salarial quanto da sua integralidade no momento de aposentadoria.

Ocorre que a gestão da coisa pública, mormente na Capital Paulistana, com seu gigantismo, complexidade, em todas as áreas que se possa observar, demanda a existência de funções de comando, de nível de direção, chefia, comando, nas estruturas locais, regionais e central de todas as secretarias e serviços municipais, que, ao impedirem suas incorporações após 60 meses de exercício nas mesmas, vem extinguindo o incentivo para que tais funções sejam ocupados pelos respeitáveis, competentes e dedicados quadros dos servidores públicos.

E é certo de que tal incentivo, gera sim, economicidade, aprimoramento e qualidade dos serviços públicos, é que conto com o voto de todos os colegas Vereadores de São Paulo para a aprovação deste meu Projeto de Lei.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/03/2020, p. 99

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.